



Editais 01/2026

PROCESSO AVALIATIVO PARA PROMOÇÃO À CLASSE “E” - PROFESSOR TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Os Departamentos de Análises (DENAL) e de Produção de Matéria-Prima (DPMP), no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, com a Decisão Nº 232/2014 e Resolução Nº 230/2023 e 189/2025 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CONSUN), torna público que estarão abertas, no período de 21 a 23 de setembro de 2026, as inscrições para o processo avaliativo com vistas à promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior.

1. DOS REQUISITOS

Para a promoção à Classe “E” devem ser observados os seguintes critérios, determinados pelo Art. 1º da Decisão 232/2014 do CONSUN:

- I - Possuir o título de Doutor;
- II - Ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da Classe D, com denominação de Professor Associado;
- III - Ser aprovado em processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico;
- IV - Lograr aprovação em defesa de Memorial, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou em defesa de Tese Acadêmica inédita.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições deverão ser feitas no período de **21 a 23 de setembro** de 2026, através do envio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI UFRGS) para a Faculdade de Farmácia (sigla FACFAR), com os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição (Anexo A deste Edital), no qual o candidato opta por submeter-se à defesa de Memorial ou à defesa de Tese Acadêmica inédita, em formato eletrônico (PDF);

II – Portaria da última progressão, em formato eletrônico (PDF);

III – Frente e verso do título de doutor, em formato eletrônico (PDF);

2.2 – Para homologação da inscrição, o candidato deverá anexar ao processo de inscrição no SEI, até o dia **05 de outubro** de 2026, os seguintes documentos:

I – Memorial ou Tese Acadêmica inédita em formato de arquivo digital (PDF);

II – Relatório de Atividades Docentes constante no Sistema da UFRGS (RAD), modelo completo, autenticado pelo sistema, em formato eletrônico (PDF), de todo o período de registro;

III – RAD, modelo completo, autenticado pelo sistema, em formato eletrônico (PDF) do interstício específico para a avaliação de desempenho, ou seja, com o registro das atividades do período decorrido a partir da última progressão (Associado IV). Salienta-se que é de responsabilidade do candidato anexar a Ficha de Avaliação Discente caso não disponível no RAD.

IV – Outros documentos, que comprovem as atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, e gestão acadêmica, de toda carreira, citados no Memorial e que não constem no RAD, em formato de arquivo digital (PDF), sendo cada comprovante incluído individualmente como um documento SEI. Caberá à Comissão Especial de Avaliação decidir se os documentos anexados relativos às atividades citadas no Memorial, que não constam no RAD, têm valor comprobatório. O Currículo Lattes não é considerado como documento comprobatório.

2.3 – A homologação da inscrição será divulgada na página *web* da Faculdade de Farmácia (www.ufrgs.br/farmacia).

2.4 – O Departamento Acadêmico da FACFAR encaminhará a documentação inserida no SEI pelo candidato à Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Conselho da Faculdade de Farmácia, de acordo com a Decisão Nº 232/2014 e Resolução Nº 230 do CONSUN.

3. DO PROCESSO AVALIATIVO

O processo avaliativo com vistas à promoção à classe E, com denominação de

Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, dar-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias após a homologação das inscrições e seguirá cronograma estabelecido pela Faculdade de Farmácia e divulgado em sua página *web*.

O processo avaliativo será realizado de modo híbrido, sendo reservada a participação em caráter remoto apenas aos membros da Comissão Especial de Avaliação que optarem por essa modalidade. Neste caso, será utilizado o serviço de webconferência “Conferência Web” (<https://conferenciaweb.rnp.br/home>), adotado oficialmente pela UFRGS a partir do segundo semestre de 2026 ou, excepcionalmente, outra plataforma autorizada pela Direção.

A ordem de apresentação dos docentes será definida, pela presidência da Comissão Especial de Avaliação, no momento da instalação do Processo Avaliativo.

3.1 Da avaliação de desempenho

A avaliação de desempenho acadêmico considerará as atividades listadas no Artigo 17, do Capítulo V, da Decisão CONSUN 232/2014, devidamente documentadas através de Relatório de Atividades Docentes constante no Sistema da UFRGS (RAD) e outra comprovação relativa a atividades não constantes no RAD. A avaliação de desempenho será realizada conforme indicadores listados na Planilha C (Ensino Superior), anexa à Decisão CONSUN 232/2014, com valores de indicadores definidos pelo Conselho da Faculdade de Farmácia, considerando o período decorrido a partir da última progressão (Associado IV), conforme Anexo B deste Edital.

3.2 - Da defesa do Memorial

O Memorial é um texto descritivo, elaborado pelo candidato, que deverá demonstrar, obrigatoriamente, dedicação ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão. Deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção profissional, entre outros, de toda a carreira do docente, de maneira a demonstrar:

- I - reconhecimento e liderança acadêmica;
- II - geração de conhecimento;
- III - formação de recursos humanos e
- IV - atividades administrativas e outros.

O Memorial deve descrever as atividades relativas aos itens previstos no Artigo 17 (Ensino Superior) da Decisão CONSUN 232/2014, com comprovação.

A defesa de Memorial será composta por uma apresentação de duração entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos pelo candidato e arguição de 10 (dez) minutos, no máximo, por examinador e tempo idêntico para a manifestação do candidato.

A defesa de Memorial será realizada em sessão pública, pelo serviço de webconferência oficial da UFRGS citado no item 3.

3.3 - Da Tese Acadêmica Inédita

A Tese Acadêmica inédita deve configurar trabalho individual na área de conhecimento do docente, compatível com uma Tese de Doutorado, seguindo as normas da Pós-Graduação da UFRGS (Artigo 3º da Resolução Nº 56/98 do Conselho de Ensino e Pesquisa - CEPE/UFRGS).

A defesa da Tese Acadêmica inédita será composta por apresentação de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos do candidato e arguição de 10 (dez) minutos, no máximo, por examinador e tempo idêntico para a manifestação do candidato.

A defesa de Tese Acadêmica inédita poderá ser realizada em sessão pública, por web conferência utilizando a plataforma de webconferência “Conferência Web” (<https://conferenciaweb.rnp.br/home>), ou outra plataforma similar autorizada pela Universidade, sendo obrigatória a participação presencial do candidato em local a ser designado por ocasião da divulgação do Cronograma do Processo Avaliativo.

4 - DO RESULTADO

De acordo com seu desempenho no processo avaliativo, o docente que está pleiteando promoção ou acesso será considerado “APTO” ou “NÃO APTO” em cada uma das seguintes modalidades de avaliação:

I - Avaliação de Desempenho Acadêmico, de acordo com o Anexo III – Planilha “C” de indicadores e valores (Ensino Superior), anexa à Decisão CONSUN 232/2014 e pontuação constante no Anexo B deste Edital, com valores definidos pelo Conselho da Faculdade de Farmácia;

II - Defesa de Memorial ou defesa de Tese Acadêmica inédita.

Será considerado apto à promoção o docente que for considerado “apto” nas duas modalidades de avaliação, por pelo menos três dos quatro membros da Comissão

Especial de Avaliação, em cada uma das modalidades.

Concluído o processo avaliativo a Comissão Especial de Avaliação elaborará o Parecer Final no qual indicará expressamente o nome do(s) avaliado(s), sua condição de apto ou não apto em ambas as modalidades de avaliação e sua condição de apto ou não apto à promoção.

O resultado do processo avaliativo será divulgado na página web da Faculdade de Farmácia, conforme definido em cronograma.

Documento assinado digitalmente
 SILVIA MARIA SPALDING
Data: 07/09/2026 14:45:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Silvia Spalding

Chefe do DENAL

Documento assinado digitalmente
 LUCELIA SANTI
Data: 04/09/2026 15:15:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Lucélia Santi

Chefe do DPMP



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE FARMÁCIA

Processo Avaliativo com vistas à promoção à classe E de Professor Titular da
Carreira do Magistério Superior

ANEXO A do Edital 01/2026
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
Nº IDENTIFICAÇÃO ÚNICA:	Nº CARTÃO UFRGS:	
LOTAÇÃO:		
EXERCÍCIO:		
RAMAL:	TELEFONE CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
Assinalar a opção na qual deseja ser submetido:		
☐ DEFESA DE MEMORIAL ☐ TESE ACADÊMICA INÉDITA		
NECESSITA ATENDIMENTO ESPECIAL: ☐ SIM ☐ NÃO ESPECIFICAR: _____		
OBS.: O docente deverá anexar ao formulário, a portaria da última progressão (Art. 5º Decisão 232/2014) e cópia do título de doutor.		
A Homologação da Inscrição dar-se-á conforme as instruções elencadas no item 2 deste Edital, em no máximo transcorridos quinze dias corridos desde a data de inscrição neste processo avaliativo. (§2º da Decisão 232/2014)		
Venho requerer a inscrição no Processo Avaliativo para promoção à Classe de Professor Titular, na área de _____ e declaro-me ciente dos termos e das condições constantes do respectivo Edital, publicado no site desta Unidade de Ensino. Porto Alegre, ____/____/2026. Assinatura do Candidato(a). _____		

ANEXO B do Edital 01/2026

Conforme ANEXO III da Decisão nº 232/2014 do CONSUN

PLANILHA C DE INDICADORES E VALORES

Contabilizar somente as atividades realizadas no período decorrido a partir da última progressão (Associado IV) até a data da progressão pretendida

INDICADOR	PONTUAÇÃO
I - ATIVIDADES DE ENSINO	
Atividade de ensino no nível de graduação	Pontuar o número total de créditos ministrados no interstício (1 crédito=15 horas aula = 1 ponto). Pontuação máxima no item: 15 (quinze) pontos.
Atividade de ensino no nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Pontuar o número total de créditos ministrados no interstício (1 crédito=15 horas aula = 1 ponto). Pontuação máxima no item: 5 (cinco) pontos.
Atividade de orientação no nível de graduação (trabalho de conclusão de curso, monitoria, iniciação científica, iniciação tecnológica, extensão, PET, PIBID, etc.)	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por orientando por semestre. Pontuação máxima no item: 5 (cinco) pontos.
Atividades de orientação em nível mestrado	1 (um) ponto por orientando por semestre. Pontuação máxima no item: 10 (dez) pontos.
Atividade de orientação em nível doutorado	2 (dois) pontos por orientando por semestre. Pontuação máxima no item: 10 (dez) pontos.
Atividade de orientação no nível de pós-doutorado	1 (um) ponto por orientando por semestre. Pontuação máxima no item: 8 (oito) pontos.
Cursos ministrados em outras Instituições de Ensino Superior no País ou no Exterior.	1 (um) ponto por curso. Pontuação máxima no item: 2 (dois) pontos.
Total do Bloco I = Somatório da pontuação obtida pelo candidato nos itens acima. Se a soma ultrapassar 42, pontuar 42 pontos na nota final.	

INDICADOR	PONTUAÇÃO
II - ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO	
Artigos completos publicados em periódicos indexados	Até 3 (três) pontos por artigo, considerando a estratificação baseada no fator de impacto do periódico, calculado pela base estatística <i>Journal of Citation Ranking</i> (JCR), sendo: JCR $\geq 5,0$ = 3 (três) pontos por artigo; JCR $\geq 3,00$ e $< 5,00$ = 2 (dois) pontos por artigo; JCR $> 0,5$ e $< 3,0$ = 1 (um) ponto por artigo; Artigos sem JCR, mas indexados ou JCR $\leq 0,5$ = 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por artigo. Pontuação máxima no item: 21 (vinte e um) pontos.
Livros publicados, com corpo editorial e impacto para as Ciências Farmacêuticas	5 pontos por livro Pontuação máxima no item: 10 (dez) pontos
Capítulos de livros, com corpo editorial, e impacto para as Ciências Farmacêuticas	3 (três) pontos por capítulo Pontuação máxima no item: 12 (doze) pontos
Apresentações, a convite, de palestras e trabalhos em eventos no país	1 (um) ponto por atividade Pontuação máxima no item: 5 (cinco) pontos.
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Zero pontos
Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos	Zero pontos
Apresentações, a convite, de palestras e trabalhos em eventos no exterior.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por atividade Pontuação máxima no item: 5 (cinco) pontos.
Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	3 (três) pontos por semestre de bolsa PQ1 1,5 (um vírgula cinco) ponto por semestre de bolsa para PQ2 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por semestre se for outra bolsa Pontuação máxima no item: 12 (doze) pontos
Liderança de grupos de pesquisa	1 (um) ponto se o candidato for líder de grupo de pesquisa registrado no CNPq ou equivalente. Pontuação máxima no item: 1 (um) ponto.
Captação de recursos	Avaliação qualitativa: indicar de 0 a 10 pontos, sendo 10 pontos se o quesito for considerado excelente. O grau de excelência será estabelecido pela Comissão Examinadora. Pontuação máxima no item: 10 (dez) pontos.

INDICADOR	PONTUAÇÃO
Propriedade intelectual (patentes e registros)	A) Patentes, conforme definidas na Lei nº 9.279/1996: • Pedido de patente de invenção ou de modelo de utilidade depositado: Serão considerados, para fins de pontuação, tanto o depósito original (prioritário*) quanto cada depósito integrante da respectiva família de patentes*, atribuindo-se 2 (dois) pontos a cada depósito, inclusive aos pertencentes a uma mesma família. • Patente de invenção ou de modelo de utilidade concedida: Serão considerados, para fins de pontuação, tanto a patente prioritária quanto cada patente integrante da respectiva família de patentes, atribuindo-se 5 (cinco) pontos a cada patente concedida, inclusive àquelas pertencentes a uma mesma família. • Patente de invenção ou de modelo de utilidade licenciada: Serão considerados, para fins de pontuação, tanto a patente prioritária quanto cada patente integrante da respectiva família de patentes, atribuindo-se 10 (dez) pontos a cada patente, inclusive àquelas pertencentes a uma mesma família. B) Programa de computador, conforme definido na Lei nº 9.609/1998: • Registro de programa de computador: 1 (um) ponto por registro. • Registro de programa de computador licenciado: 5 (cinco) pontos por registro. C) Direito autoral, conforme definido na Lei nº 9.610/1998: • Registro de direito autoral: 1 (um) ponto por registro. *Nota explicativa: Considera-se família de patentes o conjunto de pedidos ou patentes relacionadas à mesma invenção e que compartilham uma prioridade comum. O primeiro depósito é denominado depósito prioritário. Fonte: Espacenet – Patent family. [European Patent Office – https://lp.espacenet.com/help?locale=pt_LP&method=handleHelpTopic&to pic=patentfamily&utm_source=chatgpt.com]. Pontuação máxima no item: 10 (dez) pontos.
Produção artística demonstrada publicamente em cinema, música, dança, artes plásticas, artes cênicas, fotografias e afins	Zero pontos
Organização de cursos e eventos	1 (um) ponto por coordenação de comissão organizadora de evento 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para membro de comissão coordenadora. Pontuação máxima no item: 2 (dois) pontos.

INDICADOR	PONTUAÇÃO
Participação em atividades de extensão demonstradas pelo envolvimento em formulação de políticas públicas	Avaliação qualitativa: zero a 1 (um) ponto, sendo 1 (um) ponto se este quesito for considerado excelente, sendo o grau de excelência estabelecido pela Comissão Examinadora. Pontuação máxima no item: 1 (um) ponto.
Participação em atividades de extensão demonstradas por iniciativas promotoras de inclusão social	Avaliação qualitativa: zero a 1 (um) ponto, sendo 1 (um) ponto se este quesito for considerado excelente, sendo o grau de excelência estabelecido pela Comissão Examinadora. Pontuação máxima no item: 1 (um) ponto.
Participação em atividades de extensão demonstradas pela divulgação do conhecimento	Avaliação qualitativa: zero a 1 (um) ponto, sendo 1 (um) ponto se este quesito for considerado excelente, sendo o grau de excelência estabelecido pela Comissão Examinadora. Pontuação máxima no item: 1 (um) ponto
Coordenação e/ou participação em programas de extensão	Avaliação qualitativa: zero a 1 (um) ponto, sendo 1 (um) ponto se este quesito for considerado excelente, sendo o grau de excelência estabelecido pela Comissão Examinadora. Pontuação máxima no item: 1 (um) ponto
Coordenação e/ou participação em projetos de extensão	Avaliação qualitativa: zero a 1 (um) ponto, sendo 1 (um) ponto se este quesito for considerado excelente, sendo o grau de excelência estabelecido pela Comissão Examinadora. Pontuação máxima no item: 1 (um) ponto.
Coordenação e/ou participação em ações de extensão	Avaliação qualitativa: zero a 1 (um) ponto, sendo 1 (um) ponto se este quesito for considerado excelente, sendo o grau de excelência estabelecido pela Comissão Examinadora. Pontuação máxima no item: 1 (um) ponto.
Participação em bancas de concurso público	1 (um) ponto por atividade. Pontuação máxima no item: 2 (dois) pontos.
Participação em bancas de mestrado e/ou doutorado	1 ponto por atividade. Pontuação máxima no item: 5 pontos.
Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas	1 ponto por premiação. Pontuação máxima no item: 1 ponto.
Participação em atividades editoriais e/ou arbitragem de produção intelectual e/ou artística	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por atividade por arbitragem 0,1 (zero vírgula um) ponto por atividade editorial Pontuação máxima no item: 3 (três) pontos.
Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ou à	Avaliação qualitativa: indicar de zero a 5 (cinco) pontos. Se este quesito for considerado excelente, indicar 5 pontos, sendo o grau de excelência estabelecido pela Comissão

INDICADOR	PONTUAÇÃO
extensão	Examinadora.
Total do Bloco II = Somatório da pontuação obtida pelo candidato nos itens acima. Se a soma ultrapassar 50 pontos, pontuar 50 pontos na nota final.	

INDICADOR	PONTUAÇÃO
III – AVALIAÇÃO	
Avaliação do docente pelos discentes, por atividade de ensino desenvolvida no interstício de avaliação	Média aritmética das avaliações nas atividades docentes que constam do Sistema de Avaliação UFRGS, na escala de zero a 10 (dez).

INDICADOR	PONTUAÇÃO
IV - GESTÃO ACADÊMICA	
Exercício de cargos na administração central.	Meses de exercício multiplicado por 1 (um). Pontuação máxima no item: 24 (vinte e quatro) pontos.
Direção de Unidade.	Meses de exercício multiplicado por 1 (um) (direção) ou 0,5 (zero vírgula 5) (vice-direção). Pontuação máxima no item: 24 (vinte e quatro) pontos.
Participação em órgãos colegiados centrais.	Meses de exercício multiplicado por 0,5 (zero vírgula cinco). Pontuação máxima no item: 12 (doze) pontos.
Chefia de Órgão Auxiliar	Zero pontos
Chefia de Departamento	Meses de exercício multiplicado por 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) (chefia titular) ou 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) (chefe substituto). Pontuação máxima no item: 10 pontos.
Coordenação de Comissão de Graduação	Meses de exercício multiplicado por 0,7 (zero vírgula sete) (coordenação) ou 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) (coordenador substituto). Pontuação máxima no item: 15 (quinze) pontos.
Coordenação de Comissão de Pós-Graduação	Meses de exercício multiplicado por 0,7 (zero vírgula sete) (coordenação) ou 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) (coordenador substituto). Pontuação máxima no item: 15 (quinze) pontos.
Coordenação de Comissão de Extensão	Meses de exercício multiplicado por 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) (coordenação) ou 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) (coordenador substituto). Pontuação máxima no item: 10 (dez) pontos.
Coordenação de Comissão de Pesquisa	Meses de exercício multiplicado por 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) (coordenação) ou 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) (coordenador substituto). Pontuação máxima no item: 10 (dez) pontos.

INDICADOR	PONTUAÇÃO
Coordenação ou membro de Núcleo Docente Estruturante (NDE)	Meses de exercício multiplicado por 0,35 (zero vírgula trinta e cinco) (coordenação) ou 0,15 (zero vírgula quinze) (membro). Pontuação máxima no item: 8 (oito) pontos.
Coordenação ou membro de Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU)	Meses de exercício multiplicado por 0,35 (zero vírgula trinta e cinco) (coordenação) ou 0,15 (zero vírgula quinze) (membro). Pontuação máxima no item: 8 (oito) pontos
Participação em órgãos colegiados da Unidade	Meses de exercício multiplicado por 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) Pontuação máxima no item: 3 (três) pontos
Cargos de representação	Meses de exercício multiplicado por 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) Pontuação máxima no item: 3 (três) pontos
Coordenação de setor	Zero pontos
Coordenação de representação	Zero pontos
Membro de Comissão de Graduação, Pesquisa, Pós-graduação, Extensão.	Meses de exercício multiplicado por 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) Pontuação máxima no item: 3 (três) pontos.

Pontuação do candidato: somatória dos pontos obtidos nos blocos I, II e III. O máximo de pontos na somatória dos blocos I + II + III é 102 pontos.

A pontuação obtida no bloco IV pode ser usada para compensar pontuação abaixo dos 50% nos blocos I e II.

Será considerado Apto (aprovado) nesta etapa de avaliação o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 % da pontuação de cada um dos blocos I, II e III, após eventual compensação.